



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 3.756, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

Autor: Vereador Antônio Carlos Bastos da Cunha

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a **ASSOCIAÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESCOS DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, registrada no CNPJ sob o nº 09.311.193/0001-76, com sede a Rua Minas Gerais, s/n – Bairro Ferreira, em Santo Antônio de Pádua-RJ, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 15 de agosto de 2016.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito